



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Lei N° 566/2017

De 10 de abril de 2017

ALTERA O ART. 4° DA LEI MUNICIPAL N° 489/2012 PARA EFEITO DE MODIFICAR VALOR PARA CÁLCULO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Modifica o valor do Art. 4° da Lei n° 489/2012, passando de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para efeito de cálculo de diárias, conforme tabela, anexa, assim redigida.

Art. 2° -

Art. 3° -

Art. 4° - Os valores das diárias correspondem aos percentuais constantes, anexo único desta Lei, tomando por base para efeito de cálculo o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), variando os percentuais de cargos ou funções.

Art. 2° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de São José do Bonfim, 10 de abril de 2017.


Rosalba Gomes da Nóbrega
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

ANEXO ÚNICO

TABELAS DE DIÁRIAS

Valor base para cálculo de diárias = R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)		
CARGO E/OU FUNÇÃO	PERCENTUAIS PARA CÁLCULOS	
	OUTROS MUNICÍPIOS	OUTROS ESTADOS
PREFEITO	100%	200%
VICE-PREFEITO	80%	160%
SECRETÁRIOS		
TESOUREIRO	60%	120%
ASSESSOR JURÍDICO		
DEMAIS SERVIDORES	50%	100%

Rosalba Gomes da Nóbrega
Prefeita Constitucional